

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2. ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA
3. MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO
4. MODELO DE PROCURAÇÃO

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Litel Participações S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **09 de setembro de 2019, às 11 horas**, na sede da Companhia, à Rua da Assembleia, nº10, 37º andar, sala 3701 (parte), Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para a qual ficam convocados todos os acionistas. A Ordem do Dia da referida AGE será:

- (i) Ratificação dos peritos contratados para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Companhia;
- (ii) Laudo de avaliação elaborado pela KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29 (“Empresa Especializada”) a qual avaliou o valor patrimonial contábil do acervo líquido cindido da Companhia (“Laudo de Avaliação”);
- (iii) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação (“Protocolo”) da parcela cindida da Companhia na Litela Participações S.A.;
- (iv) Conversão da totalidade das ações preferencias Classe A e Classe B em ações ordinárias na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária;
- (v) Cisão parcial da Companhia, com redução de capital, nos termos do Protocolo; e,
- (vi) Alteração do § único do artigo 1º e dos artigos 2º, 3º, 5º, 28º e 29º do Estatuto Social da Companhia, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Litel, na sua página na internet (<http://www.litelbrasil.com>) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e



da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2019.

ARTHUR PRADO SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2. ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A participação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) é de suma importância. Para a instalação da referida Assembleia, será necessária a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia para deliberar sobre as matérias constantes dos itens da ordem do dia. Caso esse quórum não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da Assembleia em segunda convocação para tratar da(s) matéria(s) pendente(s) de deliberação, podendo ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas. O quórum para aprovação das deliberações é de maioria absoluta de votos dos presentes para os itens (i); (ii), (iii) e (vi) da ordem do dia. Para os itens (iv) e (v), o quórum será qualificado (metade, no mínimo, das ações com direito a voto).

A participação do acionista na Assembleia pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976. Assim, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira. Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/no 01/2018, os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados na Assembleia por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade do mandatário do acionista pessoa jurídica ser acionista, administrador da sociedade ou advogado. Da mesma maneira, os acionistas fundos de investimento, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados na Assembleia por meio de representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento. Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia munido de (a) no caso de acionista pessoa jurídica, do documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, e, (b) no caso de fundo de investimento, do documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores do administrador ou do gestor.

3. INSTRUÇÃO DE VOTO

[ACIONISTA], [qualificação] (“Acionista”), por meio da presente, na qualidade de acionista detentor de [insérer] ações ordinárias e de [insérer] ações preferenciais, sem direito a voto, representativas do capital social da **LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), AUTORIZA expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, o(s) Sr(s). [NOME(S)], [qualificação(ões)], na qualidade de representante(s) do Acionista na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia, a ser realizada em 09 de setembro de 2019, às 11 horas, na sede social da Companhia (“AGE”), a votarem as matérias constantes das respectivas ordens do dia da seguinte forma:

1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Deliberação

Item da Pauta. Ratificação dos peritos contratados para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Companhia;

Proposta da Administração. Aprovar a ratificação da contratação da KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29 (“Empresa Especializada”), aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de março de 2019, ad referendum da Assembleia Geral, com o objetivo de elaboração do laudo de avaliação a valor contábil a ser utilizado como base na Cisão Parcial da Litel. Todas as informações relacionadas à empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme art. 21 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009) estão disponíveis no Anexo II da Proposta da Administração.

Quórum de Deliberação. Maioria absoluta dos votos (50% dos presentes + 1), nos termos do art. 129 da Lei 6.404/76.

Voto. [favorável / Contrário / Abstenção].

Ressalvas ou Observações. [Não há].

Segunda Deliberação

Item da Pauta. Laudo de avaliação elaborado pela KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29 (“Empresa Especializada”) a qual avaliou o valor patrimonial contábil do acervo líquido cindido da Companhia (“Laudo de Avaliação”);

Proposta da Administração. A Administração propõe a aprovação do Laudo de Avaliação do acervo líquido cindido da Companhia elaborado pela KPMG, o qual indica que o montante global do acervo líquido da Companhia a ser cindido e vertido para a Litela, a valor contábil, é de R\$ 30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Todas as informações relacionadas ao Laudo de Avaliação (conforme art. 21 da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009) estão disponíveis no Anexo I da Proposta da Administração.

Quórum de Deliberação. Maioria absoluta dos votos (50% dos presentes + 1), nos termos do art. 129 da Lei 6.404/76.

Voto. [Favorável / Contrário / Abstenção].

Ressalvas ou Observações. [Não há].

Terceira Deliberação

Item da Pauta. Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação (“Protocolo”) da parcela cindida da Companhia na Litela Participações S.A.;

Proposta da Administração. A Administração propõe a aprovação do “Protocolo de Cisão Parcial e Instrumento de Justificação” celebrado entre a Litela Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.546/0001-84 (“Litela”) e a Companhia, que estabelece os termos e as condições da cisão parcial da Companhia, com a consequente versão do acervo líquido cindido à Litela. Ressalta-se que o Protocolo foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Litel realizada em 08 de maio de 2019. A cópia do Protocolo encontra-se no item I do Anexo I da Proposta da Administração.

Quórum de Deliberação. Maioria absoluta dos votos (50% dos presentes + 1), nos termos do art. 129 da Lei 6.404/76.

Voto. [Favorável / Contrário / Abstenção].

Ressalvas ou Observações. [Não há].

Quarta Deliberação

Item da Pauta. Conversão da totalidade das ações preferencias Classe A e Classe B em ações ordinárias na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária;

Proposta da Administração. A Administração propõe aprovar a conversão da integralidade das ações preferenciais de classe A, por razões contábeis de relevância para a Companhia, em ações ordinárias na proporção de uma ação preferencial classe A para uma ação ordinária. Conforme facultado pelo §3º do artigo 5º do Estatuto Social, a administração também propõe a conversão da integralidade das ações preferenciais de classe B, em ações ordinárias na proporção de uma ação preferencial classe B para uma ação ordinária.

Quórum de Deliberação. Maioria absoluta dos votos (50% dos presentes + 1), nos termos do art. 129 da Lei 6.404/76.

Voto. [Favorável / Contrário / Abstenção].

Ressalvas ou Observações. [Não há].

Quinta Deliberação

Item da Pauta. Cisão parcial da Companhia, com redução de capital, nos termos do Protocolo;

Proposta da Administração. A Administração propõe a aprovação da Cisão Parcial da Companhia seguida da incorporação da parcela cindida de seu patrimônio (o “Acervo Cindido”) pela sua controlada Litela Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.546/0001-84 (“Litela”) (a “Incorporação do Acervo Cindido”), nos termos do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação (“Protocolo”), elaborado pelos órgãos de administração da Companhia e da Litela, que estabelece, dentre outros, os termos e condições da Cisão Parcial e da Incorporação do Acervo Cindido, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 08 de maio de 2019. A Administração da Companhia recomenda a aprovação de todas as matérias constantes deste item, pois estão em linha com a estratégia da Companhia e foram cuidadosamente negociadas para agregar valor às operações da Companhia e atender aos interesses da Companhia e de seus acionistas. A Administração destaca que a Litela sucederá a Companhia tão somente com relação às obrigações e direitos relacionados ao acervo líquido cindido, sem qualquer solidariedade com a Companhia, nos termos do Protocolo e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações. Todas as informações relacionadas ao Laudo de Avaliação (conforme art. 20-A da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009) estão disponíveis no Anexo II da Proposta da Administração.

Quórum de Deliberação. Quórum será qualificado: metade, no mínimo, das ações com direito a voto, nos termos do artigo 136, IX, da Lei nº 6.404/1973.

Voto. [Favorável / Contrário / Abstenção].

Ressalvas ou Observações. [Não há].

Sexta Deliberação

Item da Pauta. Alteração do § único do artigo 1º e dos artigos 2º, 3º, 5º, 28º E 29º do Estatuto Social da Companhia, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

Proposta da Administração. A Administração propõe a aprovação da proposta de reforma do Estatuto Social para refletir a alteração no capital social da Companhia, bem como compatibilizá-lo com as alterações da Lei 6.404/76. Todas as informações relacionadas à Alteração do Estatuto Social (conforme art. 11 da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009) estão disponíveis no Anexo III da presente proposta.

Quórum de Deliberação. Maioria absoluta dos votos (50% dos presentes + 1), nos termos do art. 129 da Lei 6.404/76.

Voto. [Favorável / Contrário / Abstenção].

Ressalvas ou Observações. [Não há].

[Local], [data].

[ACIONISTA]

Por: [●]
Cargo: [●]

Por: [●]
Cargo: [●]

4. PROCURAÇÃO

Por este instrumento, [ACIONISTA], [qualificação], com sede no Município de [●], Estado de [●], [inserir endereço completo], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº [●] (“Outorgante”), neste ato representada por [nome e qualificação completa], residente e domiciliado na [endereço completo], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº [●], nomeia e constitui como seu bastante procurador [NOME], [qualificação], residente e domiciliado na [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●] (“Outorgado”), com poderes específicos para representar a Outorgante, na qualidade de acionista da **LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2019, às 11h, na sede da Companhia, situada na Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701, Centro, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“AGE”) em primeira convocação, assim como na segunda convocação, se for o caso, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Ratificação dos peritos contratados para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Companhia; (ii) Laudo de avaliação elaborado pela KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29 (“Empresa Especializada”) a qual avaliou o valor patrimonial contábil do acervo líquido cindido da Companhia (“Laudo de Avaliação”); (iii) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação (“Protocolo”) da parcela cindida da Companhia na Litela Participações S.A.; (iv) Conversão da totalidade das ações preferencias Classe A e Classe B em ações ordinárias na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária; (v) Cisão parcial da Companhia, com redução de capital, nos termos do Protocolo; e, (vi) Alteração do § único do artigo 1º e dos artigos 2º, 3º, 5º, 28º e 29º do Estatuto Social da Companhia, com a consequente consolidação do Estatuto Social. O Outorgado poderá praticar todos e quaisquer atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, para tanto, (i) discutir e votar todas as matérias da pauta da AGE; (ii) apresentar, verbalmente ou por escrito, inclusive consignando em ata, o entendimento da Outorgante a respeito da interpretação das leis societárias e/ou do estatuto social da Companhia, em quaisquer aspectos, declarações de voto ou dissenso; e (iii) assinar e rubricar a ata da AGE, inclusive as páginas do livro societário em que a ata seja lavrada, o livro de presença de acionistas e qualquer outro documento ou livro societário que guarde relação direta ou indireta com a AGE. Esta procuração [não] admite substabelecimento e terá validade de 1 (um) ano a contar da presente data.

[local], [data].

[ACIONISTA]

Por: [●]
Cargo: [●]

Por: [●]
Cargo: [●]